



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0190/2016**

Como é tão certo e claro que nos tempos atuais as reduções nos gastos das administrações públicas diretas e indiretas são atos vinculados dos agentes públicos, demonstrando a preocupação para que se tenha resultado positivo nas contas públicas em detrimento dos preceitos constitucionais e administrativos, com fulcro na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a presente proposta legislativa declina as fundamentações as quais se faz necessárias:

- a) Tutelar as contas públicas;
- b) Junção do corpo de empregados públicos com a finalidade assistencial;
- c) criação fundação saúde através da disposição correspondente no artigo 62 do novo código civil (Lei nº 10406 de 10.01.2002), com intuito de administrar, regimentar, zelar pelo bem público e dos empregados das administrações públicas indiretas.
- d) Redução de gastos inerentes à saúde, proporcionando segurança no erário público e perfazendo seu único objetivo, descentralizando das empresas o papel de gestor na saúde dos empregados.

Portanto, compelindo uma melhor gestão para a saúde dos empregados das administrações públicas indiretas com responsabilidade social e garantindo seguridade econômica para os cofres públicos sua implantação se faz necessária no âmbito da administração pública da Cidade de São Paulo.

Diante do exposto, apelo aos nobres pares para a possível aprovação deste importante projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/04/2016, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).